



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência
Poder Legislativo

Porto Real, 14 de março de 2024

Ofício nº: 35/GP/CMPR/2023

Assunto: *Informação que faz,*

PROMULGAÇÃO DA(S) LEI E AUTÓGRAFO DE LEI(S) PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL -RJ.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL- RJ.

Com cópia a Secretaria Competente,

Encaminho-vos à Vossa Excelência,

Eu, **Renan Márcio de Jesus da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Real- RJ, no uso de minhas atribuições, sirvo-me da presente, a fim de cumprimentá-los, cordialmente, para dar ciência e informar o que segue :

Considerando o(s) **VETOS REJEITADO**, qual seja **VETO 37/2023**, que versa sobre a **LEI Nº 886 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. EMENTA: "CRIA O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL"**, ora já informados, por meio do Ofício nº **018/GP/CMPR/2023**

Considerando o(s) **VETOS REJEITADOS**, qual seja o **VETO(S) 42/24**, que versa sobre a **LEI Nº 904 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR O PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NA FORMA PIX."**, ora já informados, por meio do Ofício nº **028/GP/CMPR/2023**, bem como a Inércia do Executivo Municipal, desta cumpro informar a **PROMULGAÇÃO** da supracitadas Leis, para que por ser medida de direito, para que tome providências, para produza seus efeitos legais, nos termos dos **Art. 221, § 4º** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real;

Considerando ainda o decurso do prazo, bem como o silêncio acerca da **LEI Nº 910 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que versa sobre " EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE LINEAR DE REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., matéria interna corporis, onde restou transeorrido**



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o nº 3053-2500/220012668 e o código de verificação de chaves Púlicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

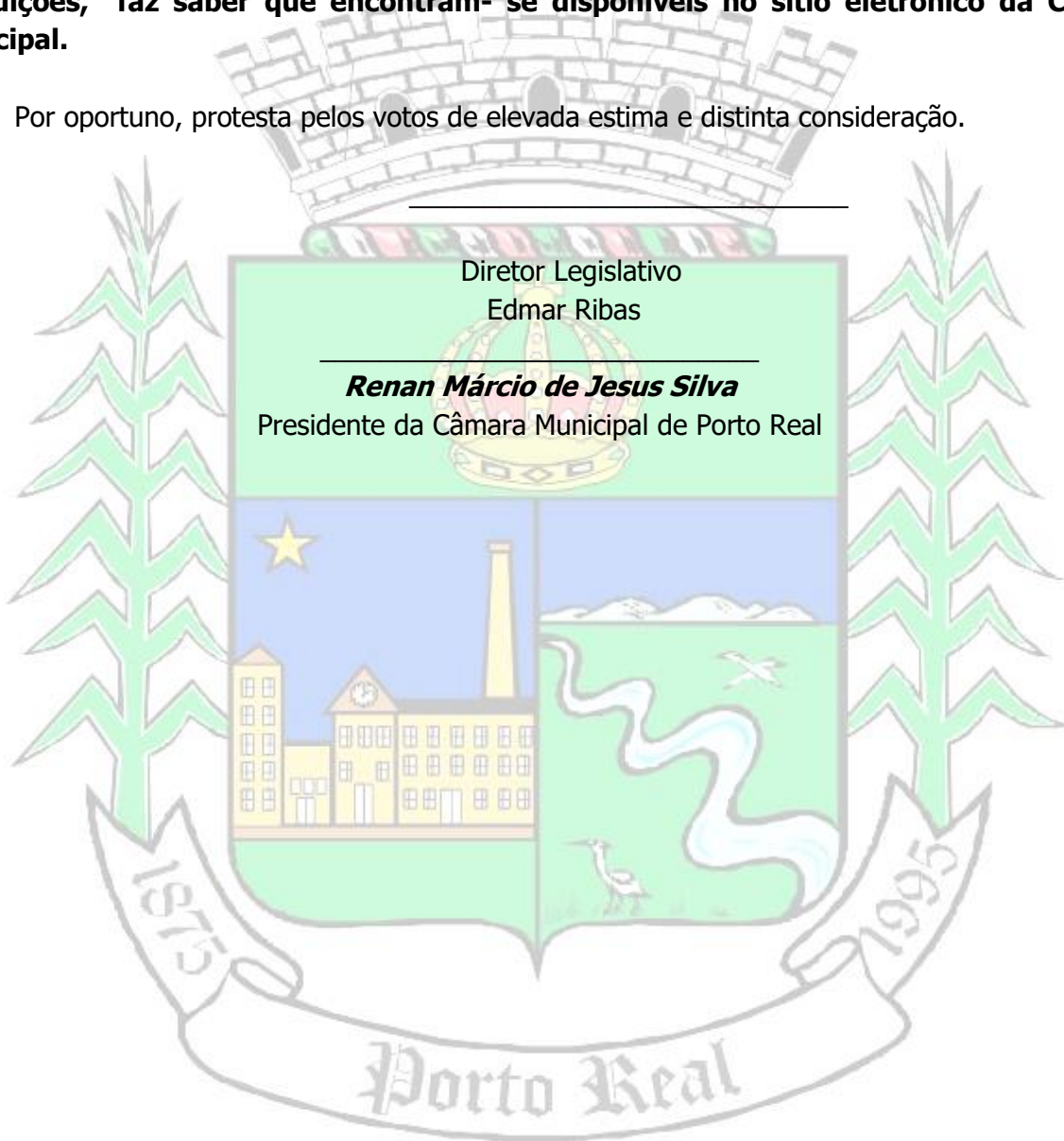
Poder Legislativo

os 15 dias úteis, sem a sanção do Prefeito, desta forma em atendimento ao *mandamus* do Art. 220, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real;

Outrossim, cumpro informá-los a V. Exa. a **PROMULGAÇÃO** da supracitadas Leis, por ser medida de direito, para que tome providências, para produza seus efeitos jurídicos e legais.

Essa Colenda Casa Legislativa, **por meio de sua Exa. o Sr. Presidente, no uso de suas atribuições, faz saber que encontram-se disponíveis no sitio eletrônico da Câmara Municipal.**

Por oportuno, protesta pelos votos de elevada estima e distinta consideração.



Autenticar documento em <https://spl.cm.portoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o nº 3053-2500-32001268 e o código de verificação de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

